



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

EDITAL

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo Administrativo nº 141578/2024

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado a Av Pedro Manvailer, nº 3241 – Centro, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Amambai, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 28/05/2024 até o dia 24/06/2024 às 08:00h.

ANALISE DA PROPOSTAS: DAS 08:00H AS 09:00h do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses”**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Todos os itens constante na planilha do Termo de Referência que integra este Edital, serão licitado(s) exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.**

1.4. **EXCETO O ITEM 66 – DIOMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG, não será exclusivo.**
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens **constante na planilha do Termo de Referência (exceto o item 66)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas e os documentos de habilitação**, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9 O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 *Marca;*

4.1.3 *Fabricante;*

3.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Serão aceitos 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

3.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.20 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

- 3.22 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 3.23 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.24 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 3.25 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 3.26 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.27 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 3 % (três por cento)*.
- 3.28 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 3.29 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, 2.6 e 3.3 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.2 Contiver vícios insanáveis;

6.6.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato licitado.
- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, **a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.**
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital**.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 27 de Maio de 2024.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141578/2024**

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.**

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a aquisição dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

Item	Descrição	Unid.	QUANTIDADE A SER LICITADA 2024
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	FR	1200
2	ACICLOVIR 200MG	COMP	5500
3	ACICLOVIR 50MG POMADA	TB	250
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	160000
5	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	23000
6	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	20000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	24500
8	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	800
9	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2800
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	1100
11	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	1000
12	ALOPURINOL 300MG	COMP	12000
13	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	22000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	850
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	FR	600
16	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	26500
17	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	109000
18	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML	FR	250
19	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - 60ml	FR	2000
20	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	24000
21	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	41500
22	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMP	108000
23	ATENÓLOL 50MG	COMP	38500
24	AZITROMICINA 500MG COMPR.	COMP	11000
25	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL + DILUENTE	FR	900
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 12000 UI + DILUENTE	FR	1000
27	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML+BETAMETOSANA, FOSF. 2MG/ML	AMP	3300
28	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	13200



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

29	BISACODIL 5MG	COMP	220
30	BROMAZEPAM 3MG	UND	26000
31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	20
32	BROMOPRIDA 10MG	COMP	30000
33	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1000
34	BUPROPIONA 150MG	COMP	49230
35	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 20MG/ML	FR	200
36	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	66000
37	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	13500
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VIT D 400 UI	COMP	24500
39	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	20000
40	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	27000
41	CARVEDILOL 25MG	COMP	22000
42	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	14000
43	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	12500
44	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	750
45	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	55000
46	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 2,5MG CREME	TB	2000
47	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	800
48	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	48500
49	CINARIZINA 75MG	COMP	40000
50	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	20000
51	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	COMP	90000
52	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	9000
53	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FR	1800
54	CLONAZEPAM 2MG	COMP	39500
55	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMP	35500
56	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FR	600
57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	9000
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	9000
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB	1350
60	DEXAMETASONA 4MG	COMP	9000
61	DEXAMETASONA, COLÍRIO 0,1% SOL. OFTÁLMICA	FR	110
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML	FR	1400
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	32000
64	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	34300
65	DIGOXINA 0,25MG	COMP	17000
66	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	150000
67	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	3500
68	DIPIRONA 500MG	COMP	97500
69	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMP	20000
70	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	31500
71	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

72	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	70000
73	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMP	16000
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	35000
75	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	36000
76	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	38500
77	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	200
78	FINASTERIDA 5MG	COMP	22000
79	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3200
80	FLUOXETINA 20MG	COMP	99000
81	FUROSEMIDA 40MG	COMP	76000
82	GABAPENTINA 300MG	COMP	47000
83	HALOPERIDOL 5MG	COMP	19200
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FR	1250
85	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FR	2200
86	IBUPROFENO 600MG	COMP	75000
87	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	13000
88	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	COMP	2000
89	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	5500
90	IVERMECTINA 6MG	COMP	3500
91	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	26500
92	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	COMP	21000
93	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	27500
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	42000
95	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP	41000
96	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO GELEIA	TB	550
97	LORATADINA 10 MG	COMP	17000
98	LORATADINA 1MG/ML	FR	650
99	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	COMP	31500
100	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	100000
101	METILDOPA 250MG	COMP	33000
102	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMP	12500
103	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	8000
104	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	64000
105	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	73000
106	METRONIDAZOL 250MG	COMP	16500
107	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	150
108	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G	TB	450
109	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	500
110	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO)	FR	1700
111	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TB	550
112	NIFEDIPINA 20MG	COMP	15000
113	NIMESULIDA 100MG	COMP	40000
114	NISTATINA 100 000UI/4G CREME VAGINAL COM APLICADOR	TB	450



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

115	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL ORAL	FR	250
116	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	10500
117	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	11000
118	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	550
119	OMEPRAZOL 20 MG (BLISTER DE 14 OU 28 COMPRIMIDOS)	COMP	127000
120	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	14000
121	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	1500
122	PARACETAMOL 300 + DICLOFENACO 50MG + CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG	COMP	24500
123	PARACETAMOL 500MG	COMP	45000
124	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	33000
125	PAROXETINA 20MG	COMP	43000
126	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	450
127	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	COMP	37500
128	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO (COMPLEXO B)	FR	450
129	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1500
130	PREDNISONA 20MG	COMP	26500
131	PREDNISONA 5MG	COMP	16000
132	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	12000
133	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	100000
134	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO POMADA - PARA ASSADURAS	TB	1200
135	RISPERIDONA 1MG	COMP	18500
136	RISPERIDONA 2MG	COMP	29500
137	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	5500
138	SERTRALINA 50MG	COMP	163000
139	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	1200
140	SINVASTATINA 20MG	COMP	71000
141	SINVASTATINA 40MG	COMP	29000
142	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	FR	1000
143	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	19500
144	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FR	500
145	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	350
146	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	66500
147	TIBOLONA 2,5MG COMPR.	COMP	5000
148	TROPICAMIDA 10MG/ML	FR	90
149	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FR	1050
150	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	4000

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

É indiscutível a importância dos serviços de saúde, para a qualidade de vida da população. Os serviços prestados, hoje, geram grande preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos. Mesmo com o volume de serviços prestados pelo sistema de saúde, ainda há parcelas da população excluídas de algum tipo de atenção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Em nosso município temos 10 Unidades Básicas de Saúde que oferecem o atendimento de dispensação de medicamentos:

- Unidade Básica de Saúde Central
- Unidade Básica de Saúde Doriane
- Unidade Básica de Saúde Guape
- Unidade Básica de Saúde Integradas
- Unidade Básica de Saúde Jardim Panorama
- Unidade Básica de Saúde Limeira
- Unidade Básica de Saúde Mangay
- Unidade Básica de Saúde Móvel (Atendimento Rural)
- Unidade Básica de Saúde São Luiz
- Unidade Básica de Saúde Vilarinho

A Assistência Farmacêutica (AF) abrange um conjunto de medidas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletiva, tendo o medicamento como um recurso central e visando a sua utilização racional e acessível. Trata-se de uma atividade complexa e multidisciplinar que exerce considerável impacto financeiro no âmbito do SUS, dada a crescente demanda por medicamentos. Todas as ações da AF devem estar alinhadas com os princípios constitucionais, a Lei Orgânica da Saúde e a legislação específica.

As etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica seguem uma ordem definida, abrangendo a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, além do acompanhamento, avaliação e supervisão das atividades.

A seleção de medicamentos é o ponto de partida desse ciclo, estabelecendo a relação de medicamentos essenciais, e é conduzida pela Comissão de Farmacoterapia Municipal, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme publicação no Diário Oficial Nº 3418 de 04 de setembro de 2023, para definir os medicamentos a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai.

A programação visa garantir a disponibilidade oportuna dos medicamentos, enquanto a aquisição busca adquirir os medicamentos previamente selecionados com eficiência e economia, mantendo a regularidade do sistema. O armazenamento engloba procedimentos técnicos e administrativos para assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos, enquanto a distribuição visa fornecer os medicamentos às unidades de saúde de forma adequada e oportuna para posterior dispensação à população.

No cenário atual, caracterizado por mudanças constantes no perfil epidemiológico e aumento da morbimortalidade, é essencial uma constante adaptação do sistema de saúde, priorizando a prevenção, proteção e recuperação da saúde.

Os medicamentos desempenham um papel estratégico na manutenção da saúde, e sua falta pode resultar em interrupções prejudiciais nos tratamentos, afetando diretamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de medicamentos é um elemento vital para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e melhorar as condições de assistência à população.

A quantidade solicitada nesta licitação visa atender adequadamente às demandas geradas pelas prescrições dos diversos atendimentos de saúde, com uma margem de segurança para evitar interrupções nas atividades e garantir a manutenção do estoque em caso de surtos, epidemias ou pandemias.

Assim, justifica-se a realização desta licitação, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 14.133/21 e pela Portaria nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013, que regulam o financiamento e a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E PRAZO

3.1. Ponderando tratar-se o objeto em escopo de aquisição de bens comuns, em consonância com as disposições insertas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, mister se afigura analisar o texto insculpido em seu **art. 6º, XLI**, abaixo colacionado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesta senda, calha, ainda, fazer breve anotação no sentido de delimitar que a modalidade licitatória alhures mencionada encontra respaldo no **art. 28, I**, do referido Diploma Legal, devendo ser adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No tocante à forma de processamento da modalidade percorrida, há que se atentar, durante o transcurso do feito, aos ditames insertos no **art. 17, § 2º** da legislação aludida, como se vê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Afigurando-se adequada a **utilização da modalidade pregão, sob a forma de processamento eletrônica**, é imprescindível versar, a fim de nortear o transcurso do procedimento junto à Superintendência de Licitações e Contratos, que deverá ser adotado, para fins de avaliação e julgamento das propostas de preço a serem ofertadas pelos licitantes, o **critério de julgamento de menor preço**.

Nada obstante, relativamente ao modo de disputa recomendado, deve-se fazer alusão ao **Decreto Federal nº. 10.024/2019**, que regulamenta a modalidade de licitação em tela e sua forma de processamento.

Seguindo a normativa expressa, sugere-se a **adoção do modo de disputa aberto e fechado**, versado no **art. 31, II** do regulamento em foco, despidendo o uso do Sistema de Registro de Preços, haja vista tratar-se de futura contratação com planejamento sólido para a aquisição da íntegra do quantitativo demandado.

Finalmente, é imperioso destacar que, durante o deambular do procedimento, não podem ser olvidadas as normas trazidas pela **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Discorrendo sobre os benefícios em adotar as recomendações aventadas nesta manifestação, ao proporcionar maior competitividade entre fornecedores, o ambiente virtual fomenta a busca por preços vantajosos e a promoção da livre concorrência, aspectos essenciais para a eficiência e a economicidade nos processos licitatórios.

A transparência, promovida pela divulgação instantânea de informações e pela publicidade dos atos, é outro atributo fortalecido pelo **pregão eletrônico**, alinhando-se aos princípios fundamentais da Administração Pública.

Assim, a licitação por meio do pregão eletrônico, com as nuances delineadas em epígrafe, não apenas reflete um avanço na modernização dos processos licitatórios, mas também emerge como uma ferramenta estratégica para a garantia da eficiência, transparência.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 1.401.937,43 (um milhão quatrocentos e um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme média aritmética advinda da Superintendência de Contratações.

4.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio
1	006.001.162	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	FR	1200	9,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

2	006.007.008	ACICLOVIR 200MG	COMP	5500	0,67
3	006.007.007	ACICLOVIR 50MG POMADA	TB	250	2,692
4	006.001.001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	160000	0,056
5	006.007.013	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	23000	0,07
6	006.002.001	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	20000	0,38
7	006.007.019	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	24500	0,79
8	006.007.914	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	800	0,44
9	006.007.025	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2800	0,62
10	006.007.668	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FR	1100	1,92
11	006.001.084	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	1000	0,34
12	006.007.029	ALOPURINOL 300MG	COMP	12000	0,37
13	006.007.032	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	22000	0,26
14	006.007.034	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	850	4,854
15	006.001.198	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/ML	FR	600	6,12
16	006.000.151	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	26500	0,63
17	006.001.085	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	109000	0,121
18	006.007.050	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML	FR	250	27,65
19	006.001.008	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - 60ml	FR	2000	5,98
20	006.000.068	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	24000	2,032
21	006.001.007	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	41500	0,49
22	006.007.061	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMP	108000	0,06
23	006.007.062	ATENÓLOL 50MG	COMP	38500	0,088
24	006.007.066	AZITROMICINA 500MG COMPR.	COMP	11000	1,23
25	006.007.068	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL + DILUENTE	FR	900	11,55
26	006.007.073	BENZILPENICILINA BENZATINA 12000 UI + DILUENTE	FR	1000	8,19
27	006.007.686	BETAMETASONA, DIP. 5MG/ML+BETAMETOSANA, FOSF. 2MG/ML	AMP	3300	7,37
28	006.007.083	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMP	13200	0,458
29	006.007.084	BISACODIL 5MG	COMP	220	0,36
30	006.001.599	BROMAZEPAM 3MG	UND	26000	0,20
31	006.007.688	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FR	20	2,34
32	006.007.691	BROMOPRIDA 10MG	COMP	30000	0,36
33	006.007.690	BROMOPRIDA 4MG/ML	FR	1000	3,60
34	006.007.096	BUPROPIONA 150MG	COMP	49230	0,65
35	006.007.697	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 20MG/ML	FR	200	13,90
36	006.007.114	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	66000	0,30
37	006.007.115	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	13500	1,42
38	006.001.549	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VIT D 400 UI	COMP	24500	0,14
39	006.007.119	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	20000	0,38
40	006.007.122	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	27000	0,126
41	006.007.125	CARVEDILOL 25MG	COMP	22000	0,14
42	006.003.013	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMP	14000	0,27
43	006.007.123	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	12500	0,29
44	006.007.127	CEFALEXINA 250MG/5ML	FR	750	11,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

45	006.001.018	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	55000	0,95
46	006.003.018	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 2,5MG CREME	TB	2000	6,62
47	006.003.020	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	AMP	800	2,264
48	006.001.145	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	48500	0,34
49	006.007.146	CINARIZINA 75MG	COMP	40000	0,418
50	006.007.183	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	20000	0,277
51	006.004.023	CITALOPRAN 20MG COMPRIMIDO	COMP	90000	0,255
52	006.002.006	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	9000	0,90
53	006.002.009	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FR	1800	2,87
54	006.007.158	CLONAZEPAM 2MG	COMP	39500	0,09
55	006.003.052	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COMP	35500	0,51
56	006.001.020	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	FR	600	2,87
57	006.002.011	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	9000	0,355
58	006.002.010	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	9000	0,37
59	006.001.022	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB	1350	1,95
60	006.007.225	DEXAMETASONA 4MG	COMP	9000	0,308
61	006.007.866	DEXAMETASONA, COLÍRIO 0,1% SOL. OFTALMICA	FR	110	8,82
62	006.007.233	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML	FR	1400	2,19
63	006.001.023	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	32000	0,10
64	006.002.013	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	34300	0,139
65	006.007.247	DIGOXINA 0,25MG	COMP	17000	0,20
66	006.004.035	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	150000	0,769
67	006.001.027	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	FR	3500	1,50
68	006.007.720	DIPIRONA 500MG	COMP	97500	0,216
69	006.001.088	DIVALPROATO DE SODIO 500MG ER	COMP	20000	1,65
70	006.003.028	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	31500	0,216
71	006.001.238	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	15000	0,44
72	006.001.028	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	COMP	70000	0,076
73	006.007.290	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	COMP	16000	0,58
74	006.001.176	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	35000	0,27
75	006.002.014	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMP	36000	0,17
76	006.002.020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	38500	0,22
77	006.002.015	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	200	5,39
78	006.007.807	FINASTERIDA 5MG	COMP	22000	0,71
79	006.001.031	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3200	0,535
80	006.007.320	FLUOXETINA 20MG	COMP	99000	0,12
81	006.007.326	FUROSEMIDA 40MG	COMP	76000	0,12
82	006.007.329	GABAPENTINA 300MG	COMP	47000	0,549
83	006.007.355	HALOPERIDOL 5MG	COMP	19200	0,17
84	006.007.375	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FR	1250	3,174
85	006.001.118	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FR	2200	2,19
86	006.007.379	IBUPROFENO 600MG	COMP	75000	0,24
87	006.005.003	IMPAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMP	13000	0,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

88	006.007.392	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 150MG	COMP	2000	0,80
89	006.007.732	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	5500	0,23
90	006.007.401	IVERMECTINA 6MG	COMP	3500	1,18
91	006.007.404	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	26500	0,50
92	006.001.600	LEVODOPA 200MG+ BENSERAZIDA 50MG	COMP	21000	2,84
93	006.007.417	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	27500	0,202
94	006.007.419	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	42000	0,219
95	006.001.040	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMP	41000	0,22
96	006.007.800	LIDOCAÍNA 2% CLORIDRATO GELEIA	TB	550	4,29
97	006.004.012	LORATADINA 10 MG	COMP	17000	0,15
98	006.007.736	LORATADINA 1MG/ML	FR	650	4,28
99	006.003.031	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	COMP	31500	0,14
100	006.007.444	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	100000	0,18
101	006.007.447	METILDOPA 250MG	COMP	33000	0,60
102	006.007.452	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	COMP	12500	0,49
103	006.001.046	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	8000	0,094
104	006.007.738	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	64000	0,303
105	006.007.617	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	73000	0,598
106	006.007.462	METRONIDAZOL 250MG	COMP	16500	0,19
107	006.007.740	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	150	9,61
108	006.007.741	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G	TB	450	7,501
109	006.001.050	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	500	10,49
110	006.007.352	MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO)	FR	1700	3,70
111	006.001.053	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	TB	550	3,16
112	006.001.054	NIFEDIPINA 20MG	COMP	15000	0,143
113	006.007.494	NIMESULIDA 100MG	COMP	40000	0,10
114	006.004.017	NISTATINA 100 000UI/4G CREME VAGINAL COM APLICADOR	TB	450	8,633
115	006.001.055	NISTATINA 100.000 UI/ML SOL ORAL	FR	250	4,491
116	006.007.503	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	10500	0,27
117	006.007.514	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	11000	0,42
118	006.007.518	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	550	4,78
119	006.007.519	OMEPRAZOL 20 MG (BLISTER DE 14 OU 28 COMPRIMIDOS)	COMP	127000	0,12
120	006.007.526	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	14000	0,72
121	006.007.747	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	1500	1,34
122	006.001.488	PARACETAMOL 300 + DICLOFENACO 50MG + CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG	COMP	24500	0,339
123	006.007.531	PARACETAMOL 500MG	COMP	45000	0,14
124	006.001.225	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	COMP	33000	0,68
125	006.007.535	PAROXETINA 20MG	COMP	43000	0,52
126	006.007.749	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FR	450	4,09
127	006.007.750	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO (COMPLEXO B)	COMP	37500	0,06
128	006.007.751	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO (COMPLEXO B)	FR	450	3,418
129	006.007.560	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1500	6,14
130	006.007.559	PREDNISONA 20MG	COMP	26500	0,29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

131	006.007.558	PREDNISONA 5MG	COMP	16000	0,102
132	006.007.565	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	12000	0,21
133	006.007.568	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	100000	0,055
134	006.004.020	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO POMADA - PARA ASSADURAS	TB	1200	4,701
135	006.007.578	RISPERIDONA 1MG	COMP	18500	0,25
136	006.001.242	RISPERIDONA 2MG	COMP	29500	0,29
137	006.001.068	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	5500	0,88
138	006.007.598	SERTRALINA 50MG	COMP	163000	0,21
139	006.007.600	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FR	1200	1,49
140	006.007.602	SINVASTATINA 20MG	COMP	71000	0,104
141	006.007.603	SINVASTATINA 40MG	COMP	29000	0,23
142	006.007.754	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	FR	1000	5,96
143	006.007.622	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	19500	0,22
144	006.001.552	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML	FR	500	3,703
145	006.007.632	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	350	1,50
146	006.007.755	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	66500	0,05
147	006.007.641	TIBOLONA 2,5MG COMPR.	COMP	5000	0,92
148	006.001.489	TROPICAMIDA 10MG/ML	FR	90	15,57
149	006.002.021	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FR	1050	6,36
150	006.007.657	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	4000	0,25

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

CONTRAPARTIDA FEDERAL

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE CÓD.: 1.600.0000.043.002

C/C: 35.222-5

CONTRAPARTIDA ESTADUAL

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE CÓD.: 1.621.0000.043.002

C/C: 37.175-0

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE CÓD.: 1.500.1002.000.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

C/C:7678-3(EC29)

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA ENTREGA

7.1. Quanto ao local e horário de entrega, esta deverá ocorrer no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, 3241, Centro, entre o período das 07:00h às 12:00h.

7.2. Quanto ao prazo de entrega, esta deverá ocorrer dentro de 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral.

7.3. A entrega do objeto desta licitação deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;

e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

f) Assinar o Contrato a ser firmado;

g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Considerando-se a prestação a ser pactuada como de grau de risco ALTO, eventual mitigação de falhas deverá ocorrer mediante a estrita e concisa verificação do objeto a ser contratado, por parte dos fiscais do ajuste, a fim de que a Aquisição do objeto ocorra de maneira esmerada, suprimindo a demanda da Administração Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;
- 11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;
- 11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;
- 11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;
- 11.5. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

11.5.1. Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
MAIARA GOMES DE FARIAS	16517-1	367.610.488-93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS	1613-2	827.357.431-87
---------------------------------	--------	----------------

11.6. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.7. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Autorização de Funcionamento de titularidade da empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, compatível e pertinente com o objeto licitado, para todos os itens e com suas devidas publicações;

12.2.8 Alvará de licença sanitária VIGENTE de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

12.2.9 Apresentar os requisitos da Resolução RDC nº RDC 665/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro.

12.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: “Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses”.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega do objeto se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias uteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
xxx	xxxxxxxxxxxx	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Processo Administrativo nº 141578/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, situado a Av Pedro Manvailer, nº 3241 – Centro, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, no município de Amambai-MS, denominada Contratante, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 141578/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“Aquisição de medicamento da Assistência Farmacêutica Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses”**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. As entregas dos produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, Secretaria Municipal de Saúde, 3241, Centro, nos horários de 07h00 às 12:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

- 3.2. O prazo de entrega, esta deverá ocorrer dentro de 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral.
- 3.3. A entrega do objeto desta licitação deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 3.4. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2024.
- 5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.2. Pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao contrato serão analisados pela administração municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 7.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês..
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados as servidoras Lusimara Ferreira Alves Braucks - Matrícula n. 1613-2 e Maiara Gomes de Farias - Matrícula n.16517-1, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

11.7.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. O atraso superior a 05 (cinco) dias corridos autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I art 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

ORGÃO: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0011.2112.0000 ASSIST. FARM.- COMPONENTE BÁSICO BÁSICOS DE ASSIST. FARMACEUTICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no [art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____

Município/UF, ____ de _____ de _____ .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 141578/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Representante legal da empresa

ANEXO N.º V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ref. : Edital de Pregão nº 023/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)